JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025

JF2021-2025/48

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira.

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária.

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:

HORA DA ABERTURA: 18:00 Horas.

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO N.º 200 - INFORMAÇÕES. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia, com destaque para a atividade desenvolvida pelos Serviços Operativos da Freguesia.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

DELIBERAÇÃO N.º 201 – CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE PARCELA DE TERRENO NO LUGAR FONTE DA COLMEIA. Foi agora presente, uma minuta de contrato-promessa de compra e venda, a qual se transcreve na íntegra: (...) "*CONTRATO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA; Entre: JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIF: 510832962, com sede na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, Boticas, aqui representada pelo seu Presidente JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA, NIF: 198818823, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10324130 2 ZX9, válido até 3 de agosto de 2031, com poderes para o acto conferidos em reunião de junta de freguesia a ... de fevereiro de 2025 (Cfr. Ata n.º JF2021-2025/...), na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE E PROMITENTE VENDEDORA; E,TÂNIA & XAVIER, LDA., NIF: 518598519, com sede na Rua Eng.º Caldeira Pais, n.º31, 1º esq. , 5460-316 Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, concelho de Boticas, aqui representada*

pelo seu gerente, GUILHERME EDUARDO FERNANDES XAVIER, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 125671181 4 ZX5, válido até 6 de janeiro de 2031, NIF 233994556, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE E PROMITENTE COMPRADOR, é ajustado o presente CONTRATO. 1. A PRIMEIRA OUTORGANTE é dona e legítima possuidora de um prédio rústico na freguesia de Boticas e Granja, no concelho de Boticas: a) Terra de Pasto, sito no lugar Fonte da Colmeia, com a área de noventa mil metros quadrados (90.000m2), na freguesia de Boticas e Granja, a confrontar do Norte com Estrada Nacional, a Nascente com Rodeira, a Poente com Corrego e a Sul com Caminho, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o Artigo 2182, da Freguesia de Boticas e Granja, proveniente do artigo 1552 da Freguesia de Boticas (Extinta). 2. A PRIMEIRA OUTORGANTE promete vender à SEGUNDA OUTORGANTE, uma parcela de terreno com a área de vinte mil metros quadrados (20.000m2), e esta por sua vez promete comprar-lhe a referida parcela, livre de encargos ou quaisquer outras responsabilidades de natureza alodial, pelo preço de quarenta mil euros (40.000,00€). 3. A respetiva ESCRITURA DE COMPRA E VENDA será celebrada em data a indicar pelo SEGUNDO OUTORGANTE. 4. Todas as despesas inerentes à compra e venda do objeto deste contrato, como escritura, IMT, e outras, serão da conta da SEGUNDA OUTORGANTE. 5. A referida pardela de 20.000m2 será vendido pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante para a instalação / implementação de dois Pavilhões destinados a Aviários com a finalidade de criação de aves a fim de dinamizar a economia local. 6. O presente contrato fica expressamente sujeito ao regime da execução específica, previsto no artigo 830.º, do Código Civil. 7. Os outorgantes declaram que, por interesse recíproco, prescindem do reconhecimento presencial das assinaturas e renunciam à invocação da omissão desses factos, designadamente para efeitos do n.º 3, artigo. 410.º, do Código Civil. 8. A validade deste contrato fica dependente de na referida parcela do prédio rústico em causa ser possível

licenciar a instalação/ implementação de Aviários, pretendida pela Segunda Outorgante e que seja aprovado o respetivo projeto de candidatura ao "Programa Jovem Agricultor". 9. Os casos omissos no presente contrato regem-se pela legislação portuguesa em vigor e, estipulam ambas as partes, o foro da COMARCA DE VILA REAL, para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato. Boticas, A Primeira Outorgante, A Segunda Outorgante," (...).

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento do respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda e deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo, aprovando a venda da referida parcela com a área de 20.000m2, pelo preço de 40.000,00€. Mais deliberou mandatar o Sr. Presidente da Junta para outorgar todo e qualquer contrato e /ou escritura em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja. _____

DELIBERAÇÃO N.º 202 – OUTROS ASSUNTOS: Nada a registar._____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H00._____

_____ Presidente: _____

_____ Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

_____ Tesoureiro: _____

